

LEI Nº 1.635, 24 DE MARÇO DE 2008.

"Dispõe sobre Contribuição Financeira ao Alvorada Esporte Clube, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira até valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ao Alvorada Esporte Clube de Perdizes.

Art. 2º As despesas decorrentes com esta Lei será contabilizada, em dotação do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 24 de Março de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal